



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 05 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCURADORIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

NOTA TÉCNICA PGM nº 001/2021.

Assunto: Procedimento Administrativo, Requerimentos de Licenças e Lançamento Administrativo de Atestados Médico.

I – SUMÁRIO

Trata o presente processo de consulta encaminhada a esta Procuradoria Municipal, pelo SESST e pelo setor de RH da prefeitura de Lagoa Seca, acerca da padronização de procedimentos administrativos, Requerimento de Licença e lançamento administrativo dos atestados de saúde, pelos servidores que necessitam de perícia médica.

II – DO LANÇAMENTO DOS ATESTADOS MÉDICOS

Atestados entregues incontinenti e diretamente ao gestor imediato e ao RH e o setor ao SESST, após 30 dias, para devida avaliação pericial.

À princípio, antes de adentrar no mérito, vale salientar que todo ato administrativo precede de requisitos básicos, tanto para o servidor que requer um suposto direito, quanto para à administração Pública.

O Manual de Perícia Oficial em Saúde, Portaria SEGRT/MP nº 19, de abril de 2017, publicada no DOU de 25.04.2017 estabelece as diretrizes para a concessão, conforme a lei, das licenças e benefícios dos servidores públicos.

Então, no atestado médico ou odontológico deverão constar as seguintes informações:

- I - Identificação do servidor (no caso de atestado de pessoa da família incluir o nome do dependente)
- II - Identificação do profissional emitente e de seu registro em conselho de classe;
- III - Data de emissão do documento;
- IV - Informações sobre a doença, preferencialmente com a Classificação Internacional de Doenças (número CID); e
- V - Tempo provável de afastamento, de forma legível.

Nesse diapasão, como forma de padronizar legalmente os procedimentos de apresentação de atestados médicos e odontológicos, esta procuradoria elenca alguns dispositivos legais.

1. O servidor que apresentar o atestado médico ou odontológico faltando quaisquer das informações descritas nos itens I a V do parágrafo anterior, será submetido à Perícia Médica Oficial, pelo SESST, desde que não ultrapasse o período de 5 (cinco) dias corridos da data de emissão, computados fins de semana e feriados,
2. Todos os atestados médicos devem ser entregue no Rh da prefeitura, entretanto caso o servidor não possa entregar o atestado pessoalmente, poderá digitalizar o documento e enviar para o e-mail do RH e da Secretaria a qual o servidor é lotado, que avaliará se há necessidade de perícia ou apenas registro administrativo.
3. Atestados acima de 30 dias o servidor tem que passar pelo medico do trabalho (SESST)
4. No caso de necessidade de avaliação de uma Junta Médica para fins de licença para tratamento de saúde, o agendamento deve ser realizado junto ao setor de RH do município ou através do e-mail: recursoshumanospmls@gmail.com
5. Independente do trâmite, o atestado deverá ser apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de início do afastamento do servidor.
6. A não apresentação do atestado médico ou odontológico no prazo estabelecido no artigo anterior, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990.
7. Caso o atestado médico ou odontológico seja apresentado fora do prazo estabelecido, o servidor deverá apresentar uma justificativa por escrito, datada e assinada pelo próprio servidor e chefia imediata, atestando o motivo do atraso na entrega do atestado médico ou odontológico.
8. Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia oficial, o servidor poderá ser submetido à avaliação pericial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial, a pedido da chefia do servidor ou do setor de RH do município.
9. Qualquer servidor que tiver afastado por mais de 30 dias precisam passar pelo medico antes de volta as suas atividades laborarias.
11. Qualquer servidor que informar que seu medico solicitou mudança de função, precisa passar pelo medico do trabalho para uma avaliação para ser autorizada essa mudança na função.
12. Todos os servidores precisam passar por exames periódicos com o medico do trabalho segunda as normas do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional(PCMSO).

Maria Aparecida dos Santos
Secretária de Administração

Francisco Faustino da Costa
Coordenador do SESST

Marconi Acioli Sampaio
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES & EXTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2022

Aos 03 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cícero Faustino da Silva - Centro - Lagoa Seca - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2022 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - CNPJ nº 08.997.611/0001-68.

VENCEDOR: M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI
CNPJ: 20.226.553/0001-74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	ÓLEO SINTÉTICO 5W20	MAXXON	LITRO	500	34,50	17.250,00
TOTAL						17.250,00

VENCEDOR: SOUZAUTO LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ: 03.995.452/0001-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE - ref.: 20 W 50 (MOTO)	HEXXLUB	LITRO	200	17,90	3.580,00
2	FLUÍDO FREIOS 500	PARARADN DOT3AQ	UNIDADE	100	13,90	1.390,00
3	FLUÍDO FREIOS 500	PARARADN DOT4AQ	UNIDADE	100	18,39	1.839,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE - ref.: 15W 40 C/	HEXXLUB	BALDE	100	324,99	32.499,00

5	20 LITROS ÓLEO ESSENCIAL 2T 500 ml	INCOL	UNIDADE	10	13,99	139,90
6	GRAXA LUBRIFICANTE - c/20Kg	LUMAX	BALDE	50	274,99	13.749,50
7	ÓLEO HIDRÁULICO- ref.: 10W30 BALDE COM 20LTS	SPEEDY	BALDE	50	420,00	21.000,00
8	ÓLEO HIDRÁULICO- ref.: 140W C/ 20 LITROS	HEXXLUB	BALDE	50	314,99	15.749,50
9	ÓLEO HIDRÁULICO - ref.: 90W C/20 LITROS	HEXXLUB	BALDE	50	314,99	15.749,50
10	ÓLEO HIDRÁULICO - ref.: 68W C/ 20 LITROS	SPEEDY	BALDE	50	254,99	12.749,50
11	ÓLEO HIDRÁULICO - ref.: 250W C/ 20 LITROS	SPEEDY	BALDE	50	358,00	17.900,00
12	ÓLEO HIDRÁULICO - ref.: 1050 C/ 20 LITROS	SPEEDY	BALDE	50	531,00	26.550,00
13	ÓLEO SINTÉTICO 5W30	SPEEDY	LITRO	500	30,00	15.000,00
15	ÓLEO HIDRÁULICO 10W20	HEXXLUB	LITRO	200	20,00	4.000,00
17	ÓLEO SINTÉTICO 5W40	SPEEDY	LITRO	500	33,00	16.500,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE REF.:50	LUBRAX	BALDE	20	600,00	12.000,00
19	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A DIREÇÃO HIDRÁULICA	HEXXLUB	LITRO	100	20,00	2.000,00
20	ADITIVO PARASSCA RADIADORES AR GASOLINA		LITRO	100	10,00	1.000,00
21	ADITIVO PARARADN RADIADORES AAQ DIESEL		LITRO	100	12,23	1.223,00
22	DESENGRAXANTE TIPO WD40 IL OU SEMELHANTE EM SPRAY	TECBR	UNIDADE	50	24,20	1.210,00
TOTAL						215.828,90

VENCEDOR: STORE DO BRASIL EIRELI						
CNPJ: 13.990.290/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.U. NIT.	P.TOTAL
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 3000SE BALDE C/ 20 LITROS (REF.: APIC14ACEAE) TIPO PETRONAS URANIA OU SEMELHANTE.	TEXSA	BALDE	50	414,99	20.749,50
TOTAL						20.749,50

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22.

Valor: R\$ 215.828,90
- STORE DO BRASIL EIRELI.
13.990.290/0001-00
Item(s): 16.

Valor: R\$ 20.749,50

Total: R\$ 253.828,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lagoa Seca firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI.

20.226.553/0001-74
Item(s): 14.
Valor: R\$ 17.250,00

- SOUZAUTO LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI.
03.995.452/0001-49

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Lagoa Seca - PB, 03 de Maio de 2022

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI - R\$ 17.250,00; SOUZAUTO LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI - R\$ 215.828,90; STORE DO BRASIL EIRELI - R\$ 20.749,50.

Lagoa Seca - PB, 03 de Maio de 2022

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS/ FEDERAIS VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00143/2022 - 04.05.22 - SOUZAUTO LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI - R\$ 215.828,90; CT Nº 00144/2022 - 04.05.22 - STORE DO BRASIL EIRELI - R\$ 20.749,50; CT Nº 00145/2022 - 04.05.22 - M. M. C. B. SERVICOS DE OFICINA EIRELI - R\$ 17.250,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 00003/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2022, que objetiva: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ADRIANA CLARINDO DA CRUZ - R\$ 36.000,00; FERNANDO ALCIDES DA SILVA 20524641404 - R\$ 36.000,00; MARIA DO SOCORRO SILVA 33295891400 - R\$ 72.000,00; ROUSIKLECIA DE SOUSA RIBEIRO - R\$ 72.000,00. Ficam desde já convidados os licitantes acima mencionados para comparecerem ao Setor de Licitações desta Edilidade, num prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, objetivando a assinatura da proposta de preços atualizada.

Lagoa Seca - PB, 05 de Maio de 2022.

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita